PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária Virtual seste Conselho, a se realizar no próximo **dia 10 de março de 2020, (QUINTA-FERIA) com início às 13:00 (treze horas) no em app goglle meet.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro

3. Exame e aprovação das Atas da Reunião anteriores.
3.1 - - Ata Codema - 4ª Reunião Ordinária -10-06-2020

4- REVISÃO – (CONDICIONANTES / COMPENSAÇÃO , RECURSO ETC)

4.1 – 14.997/2020– RECURSO **ALBERTO PEREIRA COELHO E OUTROS – Fazenda São José dos Talhados, Lugar Córrego da Mata – Matrícula 46.259,** Saída na BR-365 Patrocínio-Uberlândia, percorrer 9,37 km, entrar à direita e permanecer na estrada principal por 16,32 km, virar à direita e percorrer mais 3,86 km ., Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação **- Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação** com objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de 02 (dois) anos, com as devidas condicionantes.

5 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

5. 1 – 18.156/2020 – Volta de vista C. João de Melo - OSMAR FERNANDES – Fazenda Vista Alegre – Matrícula 40.323, situado Saindo pelo bairro D. Diva percorrer 3,4km, virar à direita por mais 4,9km - Desmate vinculado ao processo 17.740/2019, Licença Ambiental Simplificada Cadastro – 021/2019 - com objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1. O parecer técnico da SEMMA opina pelo in deferimento da concessão da Licença para supressão de maciço florestal.

5.2 – 19.457/2020– **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MATÃO – ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA. Licenciamento Ambiental com Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa** com objetivo de INTERVENÇÃO EM APP PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO MATÃO. O parecer tecnico opina pelo deferimento da concessão da Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa em caráter de urgência, com o prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento s, com a devida condicionante e compensação.

5.3 – 17.886/2020 – **JANAÍNA CHAGAS CORRÊA RIBEIRO - JA METAIS E MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA ME –** situado a R. Cesário Alvim, 2670. **Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO** com objetivo de Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, código f-01-01-5 e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas e código F-01-09-2 . O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) com a devidas condicionantes.

5.4 – 17.699/2020 – **GILBERTO DONIZETE DE OLIVEIRA - EPP- GILBERTO DONIZETE DE OLIVEIRA, situado a RODÓVIA MG230 N°: KM 92 - Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-CADASTRO)** com objetivo de Posto Revendedor, posto de abastecimento código F-06-01-7. O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento, aliadas às condicionantes listadas no parecer.

5.5 – 24.469/2019 – **SALVADOR JOSÉ DIAS -** Fazenda Folhados, São José dos Talhados e Duas Pontes – Matrícula 49.134 - Saída de Patrocínio pela BR 365 sentido Uberlândia, segue cerca de 10 km vire a esquerda sentido a comunidade de Silvano , 2,6 km a esquerda e percorrer mais 3,5 km até a Fazenda Folhados **- Licenciamento Ambiental Simplificada – Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1 e Criação de

bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 . O parecer técnico e jurídico opina pelo **deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada** com o prazo de 05 (cinco) anos **e o indeferimento para Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva** com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Folhados, São José dos Talhados e Duas Pontes – Matrícula 49.134, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

5.6 – 6.052/2020 – **JOSÉ CARLOS GROSSI-** Fazenda Aroeira – Matrícula: n° 57.790, situado pela rodovia BR462 sentido Perdizes, seguir por 8km e virar à esquerda e seguir por mais 15 km**- Licença Ambiental Simplificada e Intervenção em Área de Preservação Permanente,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris código G-01-03-1, Horticultura, G-01-01-5; Ponto de abastecimento, F-06-01-7 eBeneficiamento de produtos agrícolas, código G-04-01-4 . O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Intervenção em Área de Preservação Permanente com prazo de 02 (dois) anos, , aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

5.7 – 17.118/2020– **WELLINGTON ADOLFO DE BRITO JUNIOR-** ADUBOORGAM FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA situado RUA JOSÉ DE LOURDES DE SOUZA N°: 107, BAIRRO: NAÇÕES **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO,** com objetivo de FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES código C-04-19-7. O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença com validade de 5 anos, com a ressalva de que esteja vinculada a todas as condicionantes supracitadas.

5.8 – 17.381/2020 – **MARCOS CEZAR MIAKI -** Fazenda Pirapitinga ou Campo Limpo, lugar denominado São José, Mat. 27.380, 37.669, 52.993 e 54.190. , situado pela pela rodovia BR462 sentido Perdizes, seguir por 8km e virar à esquerda e seguir por mais 17km. **Licença Ambiental Simplificada e Intervenção em Área de Preservação Permanente,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1. O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Intervenção em Área de Preservação Permanente com prazo de 02 (dois) anos aliadas às condicionantes e compensação listadas no parecer técnico.

5.9 – 21.345/2020 – **JOSÉ CARLOS GROSSI-** Fazenda Serra Negra, lugar denominado Garça Branca – Mat. 35.650, situado 1km após trevo da MG188 virar à esquerda. **Supressão de Árvores Isoladas – Vinculada à LAS 65/2018,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris código G-01-03-1, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementesG-02-07- e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7. O parecer técnico e jurídico opina pela autorização de Supressão de Árvores Isoladas – Vinculada à LAS 65/2018, com prazo de 02 (dois) anos, aliadas às condicionantes listadas.

5.10 – 11.454/2020 – **CONSTRUTORA SANTOS BRAZ LTDA -** Loteamento São João, Setor 50 Quadra 100 Lote 1000, Distrito de São João da Serra Negra . **Licença de Operação (LO) DEFINITIVA,** com objetivo de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, código E-04-01-4. O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) DEFINITIVA, para o empreendimento CONSTRUTORA SANTOS BRAZ - (LOTEAMENTO SÃO JOÃO), aliada a condicionantes e compensação ambiental.

5.11 – 19.602/2020 – **JENUSWALDO SILVA -** Fazenda Barra do Salitre, lugar denominado Fazenda Duas Pontes – Mat. 13.674, 23.350, 35.993.- Situado MG230 até entrada dos Lemos, percorrer 33km sentido Barra do Salitre.**- Licença Ambiental Simplificada - Supressão de Árvores Isoladas,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 . O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, aliadas às condicionantes e compensação ambiental.

5.12 – 28.179/2019– **MARCOS CEZAR MIAKI -** FAZENDA SHALON, SÃO MATHEUS, CENTENÁRIO E CHALET.- Situado no trevo com MG-230 pegar aceso a estrada vicinal sentido Chapadão de Ferro. Manter na estrada principal por 11,7 km..**- LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE (LP+LI+LO) – LAC 1,** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1, Beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, código G-04-01-4, Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7 . O parecer técnico e jurídico opina pelo deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, com validade de 05 (cinco) anos, para o empreendimento, aliadas às condicionantes listadas no parecer

5.13 – 20.731/2020– **JOÃO MACHADO BORGES-** FAZENDA CAMPO LIMPO – MATRÍCULA 42.449.- Situado Rodovia BR-462 – por 7,9 Km, entrar à esquerda, acessando estrada de terra batida, seguir reto por 6,8 Km,.**- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** com objetivo de Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 . O parecer técnico e jurídico opina pelo DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada com Supressão Vegetal de 4,9530 ha de Maciço Florestal, além de 89 árvores nativas isoladas distribuídas em 0,4613 ha (conforme PUP/Censo) com a ressalva de que todas as sugestões de condicionantes/propostas de compensação listadas acima sejam inclusas na referida licença, sendo o prazo de validade desta de 05 (cinco) anos e de validade da intervenção ambiental (supressão vegetal) de 02 (dois) anos.

6- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –

6.1- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Lindomar Vieira, Avenida José Eloi dos Santos, em frente ao n° 423 BAIRRO: Constantino, no canteiro central há 01 ficus que apresenta porte elevado, copa frondosa, raízes expostas e está um pouco inclinada. Por se tratar de um indivíduo arbóreo de porte elevado e inclinado, apresenta risco de queda. O parecer técnico **é favorável** à supressão do ficus.

6.2 - REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Maurício Nunes Varsal, Avenida Rufina Alvina de Jesus, em frente n° 3489 BAIRRO: Serra Negra, verificou-se que no canteiro central da referida avenida, há 01 ficus, que apresenta porte elevado, copa frondosa e raízes expostas. Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão do ficus, por se tratar de uma espécie inapropriada para o plantio em área urbana.

6.3- REQUERENTE: Comik Construtora Minas Ok LTDA. Fazenda Granja Santo Antônio, matrícula n° 65.573. BAIRRO: Industrial. em perímetro urbano, há um maciço de Leucenas com área de 0,32 hectares, apresentando porte elevado, copas frondosas, parte delas foram incendiadas e estão causando transtornos aos vizinhos, por caírem muitas folhas, entupindo calhas e bueiros dos empreendimentos próximos. O parecer **é favorável** à supressão deste maciço de Leucenas, por se tratar de uma espécie exótica, invasora, inapropriada para o plantio em área urbana.

6.4- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Espaço Cultural, ao redor do Campo do Ferroviário B. São Judas, verificou-se que em volta do referido campo, há 08 eucaliptos, que apresentam porte elevado e copas frondosas. O solicitante alega que os galhos das árvores estão caindo no gramado e que as raízes dos eucaliptos sugam muita água, deixando o gramado seco. Assim sendo, este parecer **não é favorável** à supressão dos eucaliptos, uma vez que, no meu modo de ver, o motivo apresentado para a supressão é banal.

6.5- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Julio Cezar Tinoco, Avenida General Astolfo Mendes, em frente n° 1459 B.São Judas, verificou-se que no canteiro central da referida avenida, há 02 guapuruvus, que apresentam porte elevado e copas frondosas. O solicitante alega que as folhas das árvores entopem calhas dos coméricos próximos e que também apresentam risco de queda, devido ao porte elevado e as chuvas fortes, podendo caírem sobre os imóveis próximos. Assim sendo, este parecer **não é favorável** à supressão dos guapuruvus, uma vez que, as árvores aparetam estar saudáveis, sem nenhum indício de comprometimento estrutural.

6.6- REQUERENTE: Rubens Fernando de Figueiredo, Condomínio Royal Park, n ° 756 B. Floresta, Em vistoria realizada em área do Condomínio Royal Park, n ° 756, verificou-se que, há 13 aroeiras-salsa, que apresentam porte médio, sendo que algumas delas se encontram secas (mortas) e as demais parasitadas por erva-de-passarinho.
Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão das referidas árvores, por apresentarem situação fitológica ruins.

6.7- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Área pública ao lado do campo de futebol, localizado atrás do batalhão da PM, B. Industrial, verificou-se que, há um maciço de Leucenas com área de aproximadamente 0,47 hectares, apresentando porte elevado, copas frondosas, localizadas sobre um talude, onde parte do maciço foi incendiado e estão causando transtornos aos empreendimentos vizinhos, por caírem muitas folhas, entupindo calhas e bueiros dos empreendimentos próximos. Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão deste maciço de Leucenas, por se tratar de uma espécie exótica, invasora, inapropriada para o plantio em área urbana.

6.8- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida José Maria de Alkimim, em frente aos n° 888, 760, 630, 560, 472,422 e 398 DISTRITO: São João da Serra Negra, em vistoria à Avenida José Maria de Alkimim, foi constatado que no canteiro central da referida avenida em frente aos n° 888, 760, 630, 560, 472, 422 e 398, há 07 árvores de várias espécies, dentre elas: sibipirunas e oitis, que se localizam em frente aos respectivos números citados. As árvores apresentam porte elevado e copas frondosas, algumas delas com troncos ocados, outras inclinadas e são muito antigas, estando estruturalmente já comprometidas.

Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão destes indivíduos arbóreos, pela descrição acima.

6.9- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Lindolfo Nunes de Paula, em frente aos n° 211 e 217 DISTRITO: São João da Serra Negra, em vistoria à Avenida Lindolfo Nunes de Paula, foi constatado que no canteiro central da referida avenida em frente aos n° 211 e 217, há 01 ipê e 01 sibipiruna, respectivamente, sendo que o ipê foi atingido por um relâmpago e está morrendo, parcialmente seco. Já a sibipiruna está com uma rachadura em parte do tronco, inclinada e com risco de queda. Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão destes indivíduos arbóreos, pela descrição acima.

7. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 03 de dezembro de 2020.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE